



Número: **0137065-68.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MANOEL SILVESTRE PEREIRA (AUTOR)		EWEERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95844 883	23/12/2021 15:57	Petição Inicial	Petição Inicial
95844 888	23/12/2021 16:01	Petição Inicial	Petição
95844 889	23/12/2021 16:01	MANOEL SILVESTRE PEREIRA	Documento de Comprovação
96024 885	03/01/2022 07:51	Despacho	Despacho
96028 972	03/01/2022 08:43	Intimação	Intimação
96028 973	03/01/2022 08:43	Citação	Citação
97376 744	24/01/2022 17:36	Certidão	Certidão
97376 745	24/01/2022 17:36	37065-68.2021 COMPANHIA EXCELSIOR 7A	Aviso de recebimento (AR)

Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PERNAMBUCO.

MANOEL SILVESTRE PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 118983004-37, com endereço no Sítio Serrinha, n. 540, Serrinha, Santa Maria do Cambucá - PE, Cep. 55765-000, com endereço eletrônico desconhecido, vem, à presença de V. Exa., por seu advogado infra-assinado, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo [319](#) e seguintes do [Código de Processo Civil](#) – Lei [13.105/2015](#) e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS



01. No dia **19 de abril de 2020**, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo a autora, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente:

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, sendo paga a quantia de apenas **R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

04. No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 70% (setenta por cento). Ora, se 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) equivale a R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), caberia ao autor receber ainda o complemento de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente aos 70% (setenta por cento) menos o valor recebido administrativamente.

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7. da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de



vitima de acidente (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags. 1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de inconstitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se dá provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. [REsp 296.675-SP](#), Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no



valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I, do CPC/2015;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC/2015, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;
- d) **Que o INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL seja oficiado para realizar perícia no autor e fornecê-la no prazo designado por V. Exa., informando ao juízo o grau de debilidade no percentual de 0 a 100% (cem por cento);**
- e) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **COMPLEMENTO** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b", da Lei n 6.194/74;
- f) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Requer, por fim, determinar que toda e qualquer publicação referente a este processo, deve constar da intimação APENAS e EXCLUSIVAMENTE o nome do advogado EWERSON VILAR DE LIMA – OAB/PE 28.570, sob pena de nulidade.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos,



especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

deferimento.
dezembro de 2021.

P e d e e s p e r a
Recife/PE, 23 de

EWERSON VILAR DE LIMA

OAB/PE 28.570



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI
ADVOCACIA**

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: MANOEL SILVESTRE PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 118.983.004-37 e RG: 3.948.792 SSDS/PE, com endereço no Sítio Serrinha, nº 540 - Serrinha – Santa Maria do Cambucá–PE.

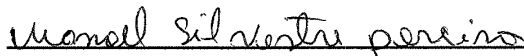
OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 – 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: renathaccs@hotmail.com e evl.advogado@yahoo.com.br

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu **MANOEL SILVESTRE PEREIRA**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ- PE, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.



MANOEL SILVESTRE PEREIRA - Outorgante/Declarante



SINISTRO 3210254319 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MANOEL SILVESTRE PEREIRA

COBERTURA Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE
INDENIZAÇÃO** Plataforma Digital SL

BENEFICIÁRIO MANOEL SILVESTRE PEREIRA

CPF/CNPJ: 11898300437

Posição em 21-12-2021 07:41:42

Informamos que o pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder e, em breve, o pagamento será liberado. Por favor, volte a consultar o andamento do seu pedido em 4 dias.

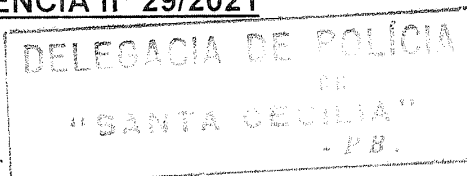
Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/12/2021	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

12/21/2021, 7:41 AM





BOLETIM DE OCORRÊNCIA nº 29/2021



Versando sobre: Acidente de Moto

Hora e data do fato: 12:00hs do dia 19 de abril de 2020.

Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 11hs30min do dia 03/de Dezembro de 2021.

Local do Ocorrido: Sítio Samambaia de Baixo, nas proximidades da casa de Antonio de Nininho, zona rural de Santa Cecilia-PB

COMUNICANTE/VÍTIMA: MANOEL SILVESTRE PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Antonio Silva Pereira e Josefa Silvestre Pereira, nascido em 22/08/1992, natural de Surubim/PE, portador do CPF: 118.983.004-37 e RG nº 3.948.792 SSDS/PB, residente no Sítio Samambaia de Baixo, Zona Rural, Santa Cecilia/PB.

HISTÓRICO: Que estava na posição de carona em uma moto de marca Honda, CG 160 FAN, cor Vermelha, placa QFO 5699/PB, renavan 0106883744-3, Chassi nº 9C2KC2200GR021303, ano 2015, modelo 2016, licenciada em nome de José Dimas de Andrade, sentido Surubim-PE, nas mediações do sítio Samambaia de Baixo, zona rural de Santa Cecilia, nas proximidades da casa de Antonio Gomes e Antonio de Nininho, que o condutor da referida moto ao frear próximo de um quebra molas, a moto não obedeceu o comando, vindo a derrapar e os mesmos caindo ao solo; Que informa a vítima que o condutor da referida moto só teve aranhões leves e a vítima por ter sido uma situação mais grave fora socorrido para o Hospital de Trauma de Campina Grande-PB, onde fora submetido a cirurgia. É o teor.

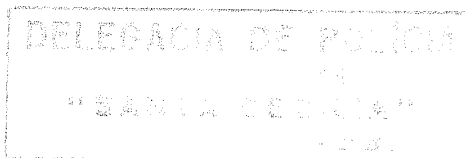
Manoel Silvestre Pereira

COMUNICANTE/VÍTIMA:

MANOEL SILVESTRE PEREIRA

COMISSÁRIO DA POLICIA CIVIL:

Moacir Antonio da Silva
MOACIR ANTONIO DA SILVA



MINISTERIO DAS CIDADES

DENRTRAN

CONTRAN

DETTRAN - PB Nº 015455588820
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA 887 RENAVAM 20190340040606-8 EXERCICIO
1 0106883744-3 00/00000000 2019

JOSE DIMAS DE ANDRADE

CPF / CNPJ

52863905449

PLACA QE05699 / PB

PLACA ANT / UF
NOVO PE

CHASSI 9C2KC2200GR021303

PAS/MOTOCICLE/NAO APPLIC

COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

HONDA/CG 160 FAN ESDI

ANO FAB 2015 ANO MOD 2016

CAP / POT / OIL 2 P/162 /CI

CATEGORIA PARTIC

COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA UNICA 00/00/0000

VENC / COTAS 1º 2º 3º

PREMIO TRAFEG (R\$) 2258383
PREMIO TOTAL (R\$) 25/09/2019

OSERVAÇÕES

A.F. ADM DE CONC NACION HONDA LTDA

SANTA CECILIA - PB

DATA 26/09/2019

36994

53362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P/ 122

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



CM

Manoel Silvestre Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.948.792 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2011

NOME MANOEL SILVESTRE PEREIRA

FILIAÇÃO ANTONIO SILVA PEREIRA JOSEFA SILVESTRE PEREIRA

NACIONALIDADE SURUBIM-PE DATA DE NASCIMENTO 22/08/1992

DOC. ORIGEM NASC. N. 23142 FLS. 104 LIV. A 18 CARTÓRIO VERTETES DO LERIO PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 22/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 118.983.004-37

Nome MANOEL SILVESTRE PEREIRA

Nascimento 22/08/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 622C.E5E2.3831.75AA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:00:03 do dia 19/08/2012 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERNAMBULO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE - CEP: 50050-000
CNPJ: 06.924.201/0001-06 - Insc. Est. 15.504.001 - www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
31 SERRINHA 540

CPF: 045.267.024-00 NIS: 16025757292

SERRINHA/SERRINHA
SANTA MARIA DO CAMBUCA PE
55765-100

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monofásica - Monofásica

CONTA CONTRATO

1856507013

MES/ANO

11/2021

DATA DE VENCIMENTO

22/11/2021

15/12/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)

132,95

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
181271457	UNICA	12/11/2021
Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/11/2021	3001865446	3478237

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,14906241	4,47
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,25558964	17,89
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	95,0000000	0,35335477	32,56
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,13497170	4,04
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,23138007	16,19
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	85,0000000	0,34707011	29,50
Acrescimo Bandeira AMARELA			1,47
Acrescimo Bandeira VERMELHA			8,54
Contrib. Ilum. Pública Municipal			14,64
ICMS_Subvenção Baixa Renda			2,66
Compensação DIC Trimestral 03/21			-0,02
TOTAL DA FATURA			132,95

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
X22341	C&T	18/10/2021	34.041,00	12/11/2021	34.226,00	27	1,00000		185,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano (kWh)	Consumo (kWh)
NOV 21	185
OUT 21	145
SET 21	125
AGO 21	148
L 21	131
9/21	174

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	115,67	25,00	28,91
PIS	22,75	0,65	0,60
COFINS	86,75	4,22	3,65

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO	R\$	%
Geração de Energia	47,43	35,52%
Transmissão	5,00	4,32%
Distribuição (Celpel)	24,46	21,15%
Perdas de Energia	17,55	16,81%
Encargos Setoriais	3,76	3,27%
Tributos	33,37	29,11%
Total	132,95	



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **ARLETE ANTONIA DA SILVA**, portador (a) do RG: **9.065.101 SDS/PE** é vinculado ao ESF II (Estratégia de Saúde da Família) localizado Pov. de SAMAMBAIA, Santa Cecília – PB. De acordo com a ficha do ACS Nº **66**, da micro área **05**, é cadastrado (a) desde **04 de 2019**. O mesmo (a) reside Na localidade **SITIO JOSÉ DE MOURA, s/n, Santa Cecília – PB**.

Santa Cecília, 25 DE JUNHO de 2021.



Luana Lima do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA, CNPJ: 08.698.105/0001-78
AVENIDA SANTA CECÍLIA, S/N, CENTRO, SANTA CECÍLIA-PB. CEP: 58463-000
E-MAIL: saudestacecilia@gmail.com





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



SECRETARIA DE SAÚDE

PRONT (B.E) Nº: 2144053

CLASS. DE RISCO: AMARELO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mar. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 19/04/2020
Boleim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: acolhimento

PACIENTE: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

CEP: 58463000 Nascimento: 22/08/1992

Endereço: SÍTIO SALGADO DE BAIXO

Sexo: M Telefone: 981428813

Cidade: Santa Cecília

Bairro: ZONA RURAL

Nome da Mãe: JOSEFA SILVESTRE PEREIRA

RG: 3948792

Responsável:

Profissão: AGRICULTOR

Estado Civil: União Estável

Data de Atendi: 19/04/2020

Motivo: ACIDENTE DE MOTO MOTO X MOTO

CPF: CNV: 703600028977231

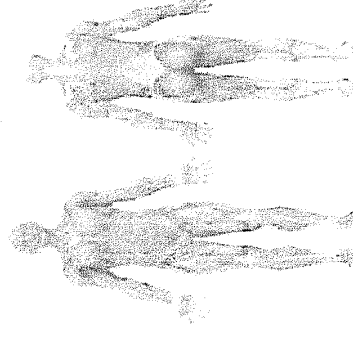
Convênio: SUS

Horário: 16:47:06

OBS FICHA:

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepitação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfiamento subcutâneo
10. Enfiamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Contuso
15. F. Cortante
16. F. Corte-contuso
17. F. Perfuro-contuso
18. F. Perfuro-contuso
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Inguiltamento Venoso
23. Laceração
24. Lesão tendinosa
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encaixado
29. Ostrágia
30. Paralisia
31. Paralisia
32. Pressão
33. Queimadura
34. Rincorrage
35. Sinal de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada =

% Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

Dr. Manoel Silvestre Pereira

CRM/PB 9551

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS NÍCOS

Ortopedia
Manoel Silvestre Pereira

ALERGIA:

MEDICAMENTOS:

PATOLOGIAS:

EXAME FÍSICO

PUPTILAS () Fotorreagentes () Isocóricas () Anisocóricas ()

Glasgow PA HGT: 5at02

EXAMES SOLICITADOS:

() Laboratoriais () Ultrassonografia:
() Gasometria arterial () Radiografias:
() Tomografia Computadorizada

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: / / às : / / Dia

Especialista: / / às : / / Dia

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

PRESCRIÇÕES E CONDUTAS

HORÁRIO REALIZADO

Nº

1

2

3

4

5

6

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Manoel Silvestre Pereira
Dr. Manoel Silvestre Pereira
MÉDICO DO TRABALHO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/PB 9551

TOMOGRAFIA
REALIZADA EM:

21/04/2020



PARAÍBA
Governo do Estado

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mai. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809

Data: 19/04/2020 Data: 19/04/2020

Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA Idade: 027 N° ATEND: 2144053

ACIDENTE DE TRABALHO : NÃO
DATA: 19/04/2020 HORA : 16:47:41

ESPECIALIDADE : ORTOPEDIA

MOTIVO : ACIDENTE DE MOTO
ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO : MOTO X MOTO

SIANIS DE EMBRIAGUEZ : NÃO

SINAIS VITAIS

HGT: SAT 02: PA: TEMP: FC: FR: PESO:

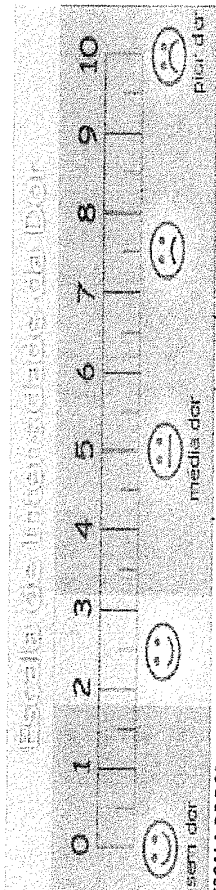
DIABETES ()SIM (X)NÃO HAS ()SIM (X)NÃO
DEF. MOTORA ()SIM (X)NÃO

ALERGIAS : NEGA
MEDICAÇÃO EM USO :
ESTADO GERAL : BOM
AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

() CONVULSÃO () INCONSCIENTE (X) CONSCIENTE (X) ORIENTADO
() DESORIENTADO () AGITADO () COOPERATIVO () DEPRESSIVO () APÁTICO
() IRRITADO () DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

() FEBRE () VÔMITO () DIARRÉIA () EXANTEMA
() PRURIDO () DISPNEIA (X) DOR () INAPETENCIA () ALTERAÇÕES VISUAL
() ANAFILAXIA () FLEBITE () INAPETENCIA () ALTERAÇÕES VISUAL
() EPIGASTRALGIA () CONSTIPAÇÃO () MELENA () SIBILOS () TOSSE



ESCALA DE DOR:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO :
AMARELO

CONTROLE DOS SINAIS VITAIS:

HORA	PA	TEMP	FC	FR	DIURESE	ASSINATURA	DO
						ENFERMEIRO/COREN	

OBS:

Tracya Viana Cavalle
ENFERMEIRO COREN
acolhimento ENFERMEIRA
COREN-PB 287.537





PARAÍBA
Governo do Estado



Seabra
PARAÍBA
Governo do Estado

Número do Prontuário: 189467

DATA DA CIRURGIA: 29/04/2020

Número do Atendimento: 2144058 Clín: CIRURGICA / Enf: 9 / Lei: 3

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

Data da Internação: 19/04/2020

Atendimento: 2144058

Diagnostico Pré-Operatório: FRATURA DE OLÉCRANO ESQUERDO

Diagnostico Pós-Operatório: O MESMO

Cirurgia: OSTOSSINTESE

Data da Cirurgia: 29/04/2020

Equipe:

Cirurgião: ARISTOTELES CORREIA DE Q NETO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2: WAGNER LUIZ E DE ARAUJO

Aux 3: MATHEUS PEDROSO

Instrumentador:

Anestesiasta:

Tipo de anestesia:

Relatório Imediato do Patologista: NAO

Exame Radiológico no Ato: SIM

Acidente Durante Operação: NAO OCORREU

Descrição da Operação: 01- PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA

02- ASSEPSIA E ANTISSEPSE MSE

03- COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS ESTÉREIS

04- INCISAO FACE MEDIAL ANTEBRAÇO E

05- REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO COM PLACA 3.5MM BLOQUEADA 3X3

06- SUTURA DA PELE

07- CURATIVOS

08- CONFECCÃO DE TALA AXILOPALMAR ESQ EM POSIÇÃO NEUTRA

Data 29/04/2020

Assinatura/Carimbo
Matheus Pedroso Cavalcanti De Souza





FICHA DE REGULAÇÃO

Nome do Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

Data da Solicitação: 19/04/2020 HORA: 16:09:22

Idade:

REGULADO : SIM

CONTATO COM O NIR: SIM

Naturalidade/Município de Origem: 1396

Hospital de Origem: QUEIMADAS

Médico Solicitante: NIR QUEIMADAS

Médico Responsável pelo contato: JOAO PAULO OLIVEIRA NUNES

Patologia/Suspeita Diagnóstica/Doença: Fratura de ulna proximal

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

AValiação COM ESPECIALISTA

É REFERÊNCIA: SIM

EXAMES COMPLEMENTARES:

RAIO X

ESPECIALIDADE QUE ATENDERÁ O PACIENTE: ORTOPEDISTA

TIPO DE AMBULÂNCIA /TRANSPORTE: AMBULÂNCIA DE OUTRA CIDADE

ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Renata Kelly Aguiar De Sousa Tavares

10.1.1.148/projetohtcg/ver/nir.php?ID=9206&codigo=



Número do Prontuário: 189467

DATA DA CIRURGIA: 29/04/2020

Número do Atendimento: 2144058 Clín: CIRURGICA / Enf: 9 / Lei: 3

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

Data da Internação: 19/04/2020

Atendimento: 2144058

Diagnostico Pré-Operatório: FRATURA DE OLÉCRANO ESQUERDO

Diagnostico Pós-Operatório: O MESMO

Cirurgia: OSTOSSINTESE

Data da Cirurgia: 29/04/2020

Equipe:

Cirurgião: ARISTOTELES CORREIA DE Q NETO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2: WAGNER LUIZ E DE ARAUJO

Aux 3: MATHEUS PEDROSO

Instrumentador:

Anestesista:

Tipo de anestesia:

Relatório Imediato do Patologista: NAO

Exame Radiológico no Ato: SIM

Acidente Durante Operação: NAO OCORREU

Descrição da Operação: 01- PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA

02- ASSEPSIA E ANTISSEPSIA MSE

03- COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS ESTÉREIS

04- INCISÃO FACE MEDIAL ANTEBRAÇO E

05- REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO COM PLACA 3.5MM BLOQUEADA 3X3

06- SUTURA DA PELE

07- CURATIVOS

08- CONFEÇÃO DE TALA AXILOPALMAR ESQ EM POSIÇÃO NEUTRA

Data 29/04/2020

Assinatura/Carimbo

Matheus Pedroso Cavalcanti De Souza



19/04/2020

10.1.1.148/projetohtcg/fmpripevo.php?datasai=2020-04-19&contar=2144058&IDC=106547



Seamos todos
PARAIBA
Governo do Estado

CNPJ: 10.848.190/0001-55

Data: 19/04/2020

Horas: 17:16:04

Médico (a) Diarista : Felipe Miranda Mendonca Fernandes

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do prontuário: 2144058 Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA Idade: 027 Sexo: M

Nome da Mãe: JOSEFA SILVESTRE PEREIRA Data de Nascimento: 22/08/1992 Admissão: 19/04/2020 DIH - 0

Clinica: CENTRO CIRURGICO Enfermaria: URPA Leito: 3 Diagnóstico: HD FRATURA OLECRANO E CABECA DO RADIO E

9-9

DIA 19/04/2020

MÉDICO(A): Felipe Miranda Mendonca Fernandes /

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE	
2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML E.V, 1AMPOLA, 6h/6h	38 2x of
3	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML 2 ML E.V, 1AMPOLA, FAZER SE NECESSARIO 8/8H SE NAUSEA OU VOMITOS	50
4	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V, 1AMPOLA, FAZER SE NECESSARIO 8/8 HORAS, SE DOR FORTE	8N
5	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS 2X POR DIA	etc
6	ESTIMULAR DEAMBULACAO	

EVOLUÇÃO

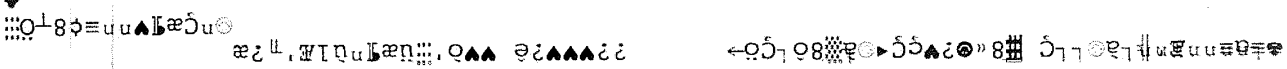
DATA: 19/04/2020 HORA: 17:15:52

PCT COM TRAUM CONTUSO EM COTOVELO E POR QUEDA DE MOTO HD FRATURA OLECRANO E CABECA DO RADIO E SOLICITO PRE OP

ASSINATURA + CARIMBO
Felipe Miranda Mendonca Fernandes

(Handwritten signature)

Dr. João Paulo
MÉDICO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/PB 9531



10.1.1.148/projetohtcg/fmpripevo.php?datasai=2020-04-19&contar=2144058&IDC=106547

1/1



14/04/2020
18:00HS

Paciente, consciente,
orientada, PA: 120x80,
vindo da amarelo, medicado
segue sob cuidados da
enfermagem.

14/04/2020
19:00HS

Paciente consciente, PA:
120x80, em repouso,
no leito, medicado, segue sob
cuidados da enfermagem.

caixa





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

CNPJ: 10.848.190/0001-55
Data: 20/04/2020
Horas: 07:15:30
Médico (a) Diarista : Wagner de Melo Falcao

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do prontuário: 2144058 Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA Idade: 027 Sexo: M
Nome da Mãe: JOSEFA SILVESTRE PEREIRA Data de Nascimento: 22/08/1992 Admissão: 19/04/2020 DIH - 1
Clínica: CENTRO CIRURGICO Enfermaria: URPA Leito: 3 Diagnóstico: HD FRATURA OLECRANO E CABECA DO RADIO E

9-3

DIA 20/04/2020

MÉDICO(A): Wagner de Melo Falcao /

Anticimulosa 3-4

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE <i>para dieta a partir de 22:00h</i>	LIVRE
2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML E.V. IAMPOLA. 6h/6h	<i>SN</i>
3	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML 2 ML E.V. IAMPOLA. FAZER SE NECESSARIO 8/8H SE NAUSEA OU VOMITOS	<i>SN</i>
4	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. IAMPOLA. FAZER SE NECESSARIO 8/8 HORAS, SE DOR FORTE	<i>SN</i>
5	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS 2X POR DIA	<i>etc</i>
6	ESTIMULAR DEAMBULACAO	

EVOLUÇÃO

DATA: 20/04/2020 HORA: 07:14:53

beg. estável

CD: AGUARDA PRÉ-OP
SOL: HEMOGRAMA/COAGULOGRAMA

Dr. Wagner Falcão
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 8643

Natlan Bezendo
MÉDICO
CRM-PB 16753

ASSINATURA + CARIMBO
Wagner de Melo Falcao



20/04/2020
19:00HS

Paciente consciente, aritm-
tado, SSUV: PA: 120x80, t: 36°,
suprino, agudo medicado, segue
sem as Cuidades da enfermagem

20/04/2020
19:00HS

Paciente acordado
estável, PA: 120x80, t: 36°,
segue sem as cui-
dades da enfermagem





Semas Unidas
PARAIBA
Governo do Estado

CNPJ: 10.848.190/0001-55
Data: 21/04/2020
Horas: 06:45:26
Médico (a) Diarista : Hallisson Barros De Almeida

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do prontuário: 2144058 Paciente: MANOEL SILVESTRE PEREIRA Idade: 027 Sexo: M
Nome da Mãe: JOSEFA SILVESTRE PEREIRA Data de Nascimento: 22/08/1992 Admissão: 19/04/2020 DIH - 2
Clínica: NEUROBUÇO Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: HD FRATURA OLECRANO E CABECA DO RADIO E

DIA 21/04/2020

MÉDICO(A): Hallisson Barros De Almeida /

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE <i>Zona de c/ pasta de 27:00</i>	
2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML E.V. IAMPOLA, 6h/6h	<i>12 18 24 30</i>
3	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML 2 ML E.V. IAMPOLA, FAZER SE NECESSARIO 8/8H SE NAUSEA OU VOMITOS	<i>SV</i>
4	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. IAMPOLA, FAZER SE NECESSARIO 8/8 HORAS, SE DOR FORTE	<i>SV</i>
5	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS 2X POR DIA	<i>act</i>
6	ESTIMULAR DEAMBULACAO	<i>cc</i>

EVOLUÇÃO

DATA: 21/04/2020 HORA: 06:44:57

ORTOPEDIA EVOLUÇÃO

PACIENTE EVOLUI ESTÁVEL CLINICAMENTE
SEM QUEIXAS
TALA OK
NEUROVASCULAR PRESERVADO

PREOP OK

CD: AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Hallisson Barros De Almeida

Hallisson Barros de Almeida
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Sobrito K de Almeida





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0137065-68.2021.8.17.2001**

AUTOR: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

O Art. 99, § 4º do CPC/15 estabelece que “*A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça*”.

Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita.



Considerando tratar-se de demanda recorrente, na qual não se verifica êxito nas conciliações quando ainda não houve a realização da perícia médica, e em nome princípios da Celeridade e Economia processual, verifico ser mais razoável que a audiência de conciliação seja realizada após a realização da prova pericial. Cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do CPC/15, no prazo de 15 dias (art. 335, III, c/c 219, do CPC/15), sob pena de revelia.

Recife, 03 de janeiro de 2022.

Iasmina Rocha

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0137065-68.2021.8.17.2001
AUTOR: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 96024885 , conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO O Art. 99, § 4º do CPC/15 estabelece que "A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça". Assim, concedo os benefícios da justiça gratuita. Considerando tratar-se de demanda recorrente, na qual não se verifica êxito nas conciliações quando ainda não houve a realização da perícia médica, e em nome princípios da Celeridade e Economia processual, verifico ser mais razoável que a audiência de conciliação seja realizada após a realização da prova pericial. Cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do CPC/15, no prazo de 15 dias (art. 335, III, c/c 219, do CPC/15), sob pena de revelia. Recife, 03 de janeiro de 2022. Iasmína Rocha Juíza de Direito"

RECIFE, 3 de janeiro de 2022.

MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0137065-68.2021.8.17.2001
AUTOR: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 3 de janeiro de 2022.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

SEGUE O ID.96024885 - Despacho

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2112231601155380000093782034

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES, o digitei e o assino.



MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0137065-68.2021.8.17.2001
AUTOR: MANOEL SILVESTRE PEREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a Citação e Intimação da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 24 de janeiro de 2022

IVAN VAREJAO AZEVEDO
Diretoria Cível do 1º Grau





Digital

PEJ

59

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
AV MARQUES DE OLINDA, 175 RECIFE
50030000 - RECIFE - PE



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

YA012955504AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO:
2° ___/___/___ : ___ h após a 3ª
3° ___/___/___ : ___ h tentativa,
devoiver o
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Samir Carlos
3507939-1

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

Seção A da 7ª Vara C - 0137065-68.2021.8.17.2001 96028973 SECAO A DA 7A VARA CIVEL DA CAPITAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

07/01/22

NOME DO RECEBEDOR

Kamilla SILVA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

7.498.724

